



**Câmara Municipal de Ribeirão**  
**Casa “José Coutinho”**



**PESQUISAS DE PREÇOS**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, POMBOS E PÁSSAROS e LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, do Prédio Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão/PE.**

Fontes:

- *Contratações Públicas Similares – Extraído do PNCP*
- *Banco de Preços;*

Método para obtenção dos Preços: **MÉDIA**

Ribeirão/PE, 18 de junho de 2025.

**Elias Francisco da Silva**  
Técnico em Contabilidade



# MAPA GERAL DE PESQUISA DE PREÇOS

## CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                      | UND | QUANT | BANCO DE PREÇOS |                                       |                                          |                                       |                                   |                                     |                        |                     | MÉDIA      |                         |                     |                             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------|---------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|------------------------|---------------------|------------|-------------------------|---------------------|-----------------------------|
|      |                                                                                                                                    |     |       | VALOR UNIT      | CÂMARA DE VEREDORES DE MONTE SANTO/BA | PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA/PE | PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA/PE | PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU/PE | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE | OURO VERDE DE GOIÁS/GO | SÃO BENTO DO SUL/RS | VALOR UNIT | VALOR TOTAL INTERVENÇÃO | QUANT. INTERVENÇÕES | VALOR TOTAL/04 INTERVENÇÕES |
| 1    | CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: Consiste no controle da população de mosquitos e miriápodas                                        | M²  | 396,2 | R\$ 2,18        | R\$ 2,40                              |                                          | R\$ 1,75                              | R\$ 1,33                          | R\$ 3,00                            |                        |                     | R\$ 2,13   | R\$ 843,91              | 4                   | R\$ 3.375,64                |
| 2    | DESCUPINIZAÇÃO: Consiste no controle da população de cupins de solo e cupins de madeira.                                           | M²  | 396,2 | R\$ 2,18        | R\$ 2,40                              | R\$ 1,90                                 | R\$ 1,65                              | R\$ 1,24                          | R\$ 3,00                            |                        |                     | R\$ 2,08   | R\$ 816,17              | 4                   | R\$ 3.384,68                |
| 3    | DESINSETIZAÇÃO: Consiste no controle da população de insetos rasteiros, tais como baratas, formigas, escorpiões, tigras e aranhas. | M²  | 396,2 | R\$ 2,18        | R\$ 2,40                              | R\$ 1,90                                 |                                       |                                   | R\$ 3,00                            |                        |                     | R\$ 2,37   | R\$ 938,99              | 4                   | R\$ 3.755,96                |
| 4    | DESRATIZAÇÃO: Consiste no controle da população de ratos.                                                                          | M²  | 396,2 | R\$ 2,18        | R\$ 2,40                              | R\$ 1,80                                 | R\$ 1,75                              | R\$ 1,34                          | R\$ 3,00                            |                        |                     | R\$ 2,08   | R\$ 824,10              | 4                   | R\$ 3.296,40                |





Relatório de Cotação: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Pesquisa realizada entre 22/02/2025 14:20:47 e 22/02/2025 14:25:28

Relatório gerado no dia 22/02/2025 14:57:21 (IP: 177.87.183.22)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: desinsetização / desratização / dedetização

| PREÇOS / PROPOSTAS                   | QUANTIDADE                                                                                                           | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL                         | PREÇO EST. CALCULADO                                | TOTAL          |          |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------|----------|
| 5 / 30                               | 1                                                                                                                    | R\$ 2,18 (un)  | -                                  | R\$ 2,18                                            | R\$ 2,18       |          |
| Preço Compras Governamentais         | Órgão Público                                                                                                        |                |                                    | Identificação                                       | Data Licitação | Preço    |
| 1                                    | 00.394.502/0541-55 - MINISTÉRIO DA DEFESA   COMANDO DA MARINHA   CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS |                |                                    | Dispensa de Licitação Nº 90046/2024<br>UASG: 731060 | 26/11/2024     | R\$ 1,72 |
| 2                                    | MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO                                                                                 |                |                                    | 01612625000177-1-000037/2024                        | 11/10/2024     | R\$ 2,33 |
| 3                                    | SIRINHAEM CAMARA MUNICIPAL                                                                                           |                |                                    | 11511649000193-1-000015/2024                        | 04/09/2024     | R\$ 2,15 |
| 4                                    | FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO                                                               |                |                                    | 05440725000114-1-000010/2024                        | 22/05/2024     | R\$ 2,94 |
| 5                                    | 04.238.444/0001-10 - GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE   DEGEPOL - Delegacia Geral da Polícia Civil           |                |                                    | Dispensa de Licitação Nº 90003/2024<br>UASG: 925546 | 06/03/2024     | R\$ 1,75 |
| Valor Unitário                       |                                                                                                                      |                |                                    |                                                     |                | R\$ 2,18 |
| Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,15 |                                                                                                                      |                | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,18 |                                                     |                |          |

Valor Global: R\$ 2,18

Detalhamento dos Itens



Item 1: desinsetização / desratização / dedetização

|                               |               |                                    |                                    |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 2,18 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 2,18 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,18 |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|

| Quantidade | Descrição                                   | Observação |
|------------|---------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | desinsetização / desratização / dedetização |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0541-55  
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA MARINHA  
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS  
Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização.  
Descrição: Descupinização - Descupinização - com tratamento do madeiramento fixo, compreendendo o tratamento de portas, batentes, armários embutidos, m² madeiramento de telhado e outros que façam parte da injeção ou pulverização ou pincelamento. uarniões, janelas, rodapés, trutura. Aplicação de cupinicida, através de perfuração e  
CatSer: 20680 - Descupinização

R\$ 1,72  
Data: 26/11/2024 13:38  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90046/2024  
UASG: 731060  
Lote/Item: /2  
Ata: N/A  
Homologação: 02/12/2024 11:33  
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br  
Quantidade: 1.575  
Unidade: UN  
UF: RJ



| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor                           | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------|
| 29.919.364/0001-51<br>*VENCEDOR* | FERNANDES CAMACHO CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA | R\$ 0,60                |

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada  
Endereço:

|                    |                                          |          |
|--------------------|------------------------------------------|----------|
| 40.086.163/0001-53 | ZERO INSECT PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA | R\$ 0,69 |
|--------------------|------------------------------------------|----------|

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada  
Endereço:

|                    |                              |          |
|--------------------|------------------------------|----------|
| 17.659.398/0001-75 | MATA VELOZ DEDETIZADORA LTDA | R\$ 0,70 |
|--------------------|------------------------------|----------|

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada

Estado: RJ      Cidade: São Gonçalo      Endereço: R EXPEDICIONARIO OCTAVIO RODRIGUES, 305      Telefone: (21) 2712-7221      Email: mv.dedetizadora@gmail.com

|                    |                                      |          |
|--------------------|--------------------------------------|----------|
| 51.009.145/0001-94 | FIMPRA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA. | R\$ 0,89 |
|--------------------|--------------------------------------|----------|

Marca:  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo:  
Descrição: Descrição não informada  
Endereço:



## CNPJ

## Razão Social do Fornecedor

## Valor da Proposta Final

13.708.180/0001-02 OLIVEIRA IMUNIZACOES ,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 0,90

## Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

## Modelo:

Descrição: Descrição não informada

## Estado:

RJ

## Cidade:

São Gonçalo

## Endereço:

EST DA CONCEICAO, S/N

## Telefone:

(21) 2604-1919

## Email:

souza\_wanderson@yahoo.com.br



04.144.161/0001-00 TOTAL PEST CONTROL IMUNIZACAO LTDA

R\$ 1,70

## Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

## Modelo:

Descrição: Descrição não informada

## Estado:

RJ

## Cidade:

Rio de Janeiro

## Endereço:

R DAS ROSAS, 974

## Nome de Contato:

Marina

## Telefone:

(21) 3591-9000

## Email:

contato@orkinbrasil.com.br

18.023.270/0001-83 LAS FARIA SERVICOS E CONTROLE DE PRAGAS

R\$ 1,72

## Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

## Modelo:

Descrição: Descrição não informada

## Estado:

RJ

## Cidade:

Niterói

## Endereço:

R VISCONDE DE SEPETIBA, 90

## Telefone:

(21) 2617-8661

## Email:

luizfari203@gmail.com

12.768.193/0001-04 DEDETIZADORA FREITAS EIRELI

R\$ 1,72

## Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

## Modelo:

Descrição: Descrição não informada

## Estado:

RJ

## Cidade:

São Gonçalo

## Endereço:

EST DA MEIA NOITE, 2687

## Telefone:

(21) 2702-3618

36.561.231/0001-11 INSET BRAZAO IMUNIZACOES LTDA

R\$ 1,72

## Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

## Modelo:

Descrição: Descrição não informada

## Estado:

RJ

## Cidade:

Rio de Janeiro

## Endereço:

RUA TORIBA, 899

## Nome de Contato:

MICHELE

## Telefone:

(21) 3014-4180

## Email:

insetbrazao@insetbrazao.com.br

19.038.675/0001-58 INSETIVAN SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA

R\$ 1,72

## Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

## Modelo:

Descrição: Descrição não informada

## Endereço:

31.559.222/0001-72 DEL RIO DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA

R\$ 1,73

## Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

## Modelo:

Descrição: Descrição não informada

## Estado:

RJ

## Cidade:

Rio de Janeiro

## Endereço:

RUA METROVICH, 286

## Telefone:

(21) 2472-4000

## Email:

delrio@delrioservicos.com.br

28.470.673/0001-24 SENHOR DOS CUPINS LTDA

R\$ 5,00

## Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

## Modelo:

Descrição: trutura.

## Estado:

RJ

## Cidade:

São João de Meriti

## Endereço:

AV AUTOMOVEL CLUB, 4080

## Telefone:

(21) 6846-7963

## Email:

dom.nildo@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

Objeto: Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de dedetização e sanitização

Descrição: Dedetização - Dedetização

Data: 11/10/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01612625000177-1-000037/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 130.364

Unidade: M2

UF: MA



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 04.976.218/0001-37 | E S DUARTE                 | R\$ 2,33                |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 2,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SIRINHAEM CAMARA MUNICIPAL

Objeto: [LICITANET] - O objeto da presente dispensa é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos seguintes serviços: a) controle de vetores e endemias; nebulização para controle de vegetação indesejável; c) descupinização; d) desinsetização; e) desratização; e, f) sanitização de ambientes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Sirinhaém

Descrição: **CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS:** Serviços de controle da população de moscas, muriçocas e focos, criadouros de larvas do mosquito da dengue (AEDES AEGYPT) **NEBULIZAÇÃO:** Serviços de controle da vegetação infestante indesejável, incluindo roço, remoção e uso - **CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS:** Serviços de controle da população de moscas, muriçocas e focos, criadouros de larvas do mosquito da dengue (AEDES AEGYPT) **NEBULIZAÇÃO:** Serviços de controle da vegetação infestante indesejável, incluindo roço, remoção e uso de saneantes vegetais. **DESCUPINIZAÇÃO:** Serviços de controle da população de cupins de solo, polia e broca de madeira. **DESINSETIZAÇÃO:** Serviços de controle e erradicação da densa população de insetos rasteiros (baratas, formigas, escorpiões, traças, pulgas e aranhas). **DESRATIZAÇÃO:** Serviços para controle da alta infestação de roedores, objetivando evitar a possibilidade de contaminação por doenças infecto contagiosas, tais como: leptospirose, hantavírus, peste bubônica e tife murino.

Data: 04/09/2024 12:24

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 11511649000193-1-000015/2024

Lote/Item: 1/4731053

Ata: N/A

Homologação: 16/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4.226,3

Unidade: M²

UF: PE

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor    | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 29.889.263/0001-85 | IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI | R\$ 2,15                |
| *VENCEDOR*         |                               |                         |

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PE

Cidade:

Ribeirão

Endereço:

R GARGANELA, 140

Telefone:

(81) 8508-0761



**Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 2,94

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO  
**Objeto:** Contratação de serviços de dedetização (Expurgo) via inseticida fumigante por substâncias voláteis como precursor da fosfina (Gastoxin) para controle de pragas, conforme detalhamento no termo de referência.  
**Descrição:** Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização  
**CatSer:** 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

**Data:** 22/05/2024 14:23  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 05440725000114-1-000010/2024  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 04/06/2024 00:00  
**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>  
**Quantidade:** 2.693  
**Unidade:** METRO QUADRADO  
**UF:** PE



| CNPJ                                                                                                                                              | Razão Social do Fornecedor                  | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------|
| 22.757.148/0001-08                                                                                                                                | KLEBER ROBSON FERREIRA DA SILVA 95223290453 | R\$ 2,94                |
| *VENCEDOR*                                                                                                                                        |                                             |                         |
| <b>Marca:</b> Marca não informada<br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Descrição:</b> Descrição não informada<br><b>Endereço:</b> |                                             |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 1,75

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 04.238.444/0001-10  
**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEGEPOL - Delegacia Geral da Polícia Civil  
**Objeto:** Dedetização, Descupinização e Desratização  
**Descrição:** Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / Desratização / Dedetização  
**CatSer:** 3417 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

**Data:** 06/03/2024 12:15  
**Modalidade:** Dispensa  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 / UASG: 925546  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 05/06/2024 12:28  
**Fonte:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
**Quantidade:** 20.000  
**Unidade:** METRO QUADRADO  
**UF:** RN

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|
| 06.248.164/0001-19 | JOSE AVAILTON DA CUNHA     | R\$ 0,50                |
| *VENCEDOR*         |                            |                         |

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** Desinsetização / Desratização / Dedetização.

| Estado: | Cidade: | Endereço:          | Nome de Contato:       | Telefone:      | Email:                          |
|---------|---------|--------------------|------------------------|----------------|---------------------------------|
| RN      | Natal   | RUA MIRASSOL, 1584 | José Availton da Cunha | (84) 3218-8491 | impactodedetizacoes@hotmail.com |

31.075.312/0001-98 VERDANT SAUDE AMBIENTAL EIRELI

R\$ 0,79

**Marca:**  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Modelo:**  
**Descrição:** desinsetização, desratização, dedetização

| Estado: | Cidade: | Endereço:          | Telefone:      | Email:                           |
|---------|---------|--------------------|----------------|----------------------------------|
| AL      | Satuba  | R 17 DE AGOSTO, SN | (82) 3028-6698 | verdantssaudeambiental@gmail.com |



|             |                                   |                                |
|-------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>CNPJ</b> | <b>Razão Social do Fornecedor</b> | <b>Valor da Proposta Final</b> |
|-------------|-----------------------------------|--------------------------------|

|                                                                                                                                                |                            |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|
| 40.910.360/0001-45                                                                                                                             | ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO | R\$ 0,80 |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Dedetização, Descupinização e Desratização |                            |          |

|            |                  |                                        |                          |                                    |
|------------|------------------|----------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| Estado: CE | Cidade: Paracuru | Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50 | Telefone: (85) 8194-0454 | Email: ajcontrole.pragas@gmail.com |
|------------|------------------|----------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|



|                                                                                                                                                 |                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|
| 12.839.383/0001-75                                                                                                                              | ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS | R\$ 0,95 |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização |                               |          |

|            |                       |                                            |                             |                           |                                     |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| Estado: PE | Cidade: Serra Talhada | Endereço: TRAVESSA DOMINGOS RODRIGUES, 205 | Nome de Contato: Alessandro | Telefone: (87) 99925-0879 | Email: alessandro_leco_@hotmail.com |
|------------|-----------------------|--------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------------|

|                                                                                                                                                 |                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------|
| 19.310.587/0001-63                                                                                                                              | HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA | R\$ 1,29 |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização |                               |          |

|            |                          |                                       |                          |                                          |
|------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| Estado: BA | Cidade: Feira de Santana | Endereço: RUA ARISTEU DE QUEIROZ, 347 | Telefone: (75) 3223-3691 | Email: sollus@solluscontabilidade.com.br |
|------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------|

|                                                                                                                                                 |                      |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
| 19.797.332/0001-77                                                                                                                              | 4K DEDETIZACOES LTDA | R\$ 1,30 |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização |                      |          |

|            |                     |                                   |                          |                          |                                |
|------------|---------------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Estado: PE | Cidade: Petrolândia | Endereço: R ARTUR VIEIRA LIMA, 38 | Nome de Contato: KLEBSON | Telefone: (87) 9992-4871 | Email: 4kdedetizacao@gmail.com |
|------------|---------------------|-----------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------------|

|                                                                                                                                                 |                                                                      |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|
| 34.027.041/0001-93                                                                                                                              | SALUTEM SERVICOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA | R\$ 1,71 |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização |                                                                      |          |

|            |                 |                                 |                          |                                         |
|------------|-----------------|---------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|
| Estado: CE | Cidade: Eusébio | Endereço: R SANTA CECILIA, 1855 | Telefone: (85) 9927-2384 | Email: qualidade@salutemsolucoes.com.br |
|------------|-----------------|---------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------|

|                                                                                                                 |                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------|
| 20.494.248/0001-63                                                                                              | DETOX DEDETIZADORA LTDA | R\$ 1,80 |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> dedetização |                         |          |

Endereço:

|                                                                                                                                                 |                            |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|
| 40.266.277/0001-85                                                                                                                              | WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA | R\$ 1,89 |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Desinsetização, Desratização e Dedetização. |                            |          |

Endereço:



| CNPJ                                                                                                                                            | Razão Social do Fornecedor                  |                                                 | Valor da Proposta Final                                                             |                                          |                                         |                                                   |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|--|
| 47.272.665/0001-18                                                                                                                              | EXTIN AMBIENTAL LTDA                        |                                                 | R\$ 1,90                                                                            |                                          |                                         |                                                   |  |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> DEDETIZACAO                                 |                                             |                                                 |  |                                          |                                         |                                                   |  |
| <b>Endereço:</b><br>CELIO RODRIGUES VIANA, 294                                                                                                  |                                             | <b>Telefone:</b><br>(81) 8275-6763              |                                                                                     |                                          |                                         | <b>Email:</b><br>contato.matheuslima@yahoo.com.br |  |
| 22.757.148/0001-08                                                                                                                              | KLEBER ROBSON FERREIRA DA SILVA 95223290453 |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         | R\$ 1,90                                          |  |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização |                                             |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         |                                                   |  |
| <b>Endereço:</b><br>,                                                                                                                           |                                             |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         |                                                   |  |
| 53.688.976/0001-65                                                                                                                              | LEANDRO DOS SANTOS XAVIER GOUVEA            |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         | R\$ 1,90                                          |  |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> dedetizacao                                 |                                             |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         |                                                   |  |
| <b>Endereço:</b><br>,                                                                                                                           |                                             |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         |                                                   |  |
| 46.944.917/0001-45                                                                                                                              | P S C FERNANDES DEDETIZADORA                |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         | R\$ 1,90                                          |  |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização |                                             |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         |                                                   |  |
| <b>Endereço:</b><br>,                                                                                                                           |                                             |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         |                                                   |  |
| 33.614.013/0001-00                                                                                                                              | BRUNO JOSE DA SILVA INACIO                  |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         | R\$ 1,90                                          |  |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Dedetização, Descupinização e Desratização  |                                             |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         |                                                   |  |
| <b>Estado:</b><br>PE                                                                                                                            | <b>Cidade:</b><br>Cupira                    | <b>Endereço:</b><br>AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727 | <b>Nome de Contato:</b><br>BRUNO                                                    | <b>Telefone:</b><br>(81) 7310-0809       | <b>Email:</b><br>nowisbruno@hotmail.com |                                                   |  |
| 44.350.738/0001-54                                                                                                                              | JADER MATIAS FREITAS FERREIRA 11534681663   |                                                 | R\$ 1.000,00                                                                        |                                          |                                         |                                                   |  |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização |                                             |                                                 |                                                                                     |                                          |                                         |                                                   |  |
| <b>Estado:</b><br>GO                                                                                                                            | <b>Cidade:</b><br>Catalão                   | <b>Endereço:</b><br>RUA ANTONIO GOMIDES, 98     | <b>Telefone:</b><br>(64) 8111-8887                                                  | <b>Email:</b><br>jadermaranata@gmail.com |                                         |                                                   |  |





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

Data: 22/02/2025 14:21:28

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/02/2025 14:21:27

Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS DE ÁGUA

Pesquisa realizada entre 18/06/2025 12:39:25 e 18/06/2025 12:39:54

Relatório gerado no dia 18/06/2025 12:40:08 (IP: 2804:954:341:e800:584:50e0:fe9b:dac6)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).



**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS DE ÁGUA

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL      |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|------------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 260,20 (un) | -          | R\$ 260,20           | R\$ 260,20 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                                                      | Identificação                | Data Licitação | Preço      |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
| 1                            | 06.450.191/0001-70 - MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA                           | 06450191000170-1-000027/2025 | 20/03/2025     | R\$ 268,20 |
| 2                            | CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE / 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE - ES | 02236721000120-1-000071/2024 | 30/09/2024     | R\$ 298,00 |
| 3                            | MUNICIPIO DE ITIRAPINA                                                                                             | 46313714000150-1-000074/2024 | 19/09/2024     | R\$ 214,40 |

|                |  |                                        |                                      |            |
|----------------|--|----------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| Valor Unitário |  |                                        |                                      | R\$ 260,20 |
|                |  | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 268,20 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 260,20 |            |

|               |            |
|---------------|------------|
| Valor Global: | R\$ 260,20 |
|---------------|------------|

## Detalhamento dos Itens

## Item 1: LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS DE ÁGUA

| Preço Estimado: R\$ 260,20 (un) | Percentual: -                                                                                                                                       | Preço Estimado Calculado: R\$ 260,20 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 260,20 |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Quantidade                      | Descrição                                                                                                                                           | Observação                           |                                      |
| 1 Unidade                       | LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CAIXAS DE ÁGUA; Consiste na limpeza, vedação e impermeabilização dos reservatórios d'água. (CAIXA 1000L) |                                      |                                      |



**Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço****R\$ 268,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 06.450.191/0001-70**Órgão:** MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioes - MA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA**Descrição:** Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L. - Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.**Data:** 20/03/2025 07:59**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 06450191000170-1-000027/2025**Lote/Item:** 1/1687458**Ata:** N/A**Homologação:** 27/03/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 300**Unidade:** SERVIÇO**UF:** MA

| CNPJ                                        | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 49.278.346/0001-45                          | E C M RAMOS                | R\$ 268,20              |
| *VENCEDOR*                                  |                            |                         |
| <b>Marca:</b>                               |                            |                         |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |                            |                         |
| <b>Modelo:</b>                              |                            |                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |                            |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço****R\$ 298,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE / 1 - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE - ES**Objeto:** Pregão Eletrônico, com Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços continuados de limpeza e higienização de caixas d'água segundo demanda dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE.**Descrição:** LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caixa Cap: 1000L (Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água tipo polietileno/Fibra) - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caixa Cap: 1000L (Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água tipo polietileno/Fibra)**Data:** 30/09/2024 09:30**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 02236721000120-1-000071/2024**Lote/Item:** 1/6746**Ata:** N/A**Homologação:** 06/11/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 808**Unidade:** UND**UF:** ES

| CNPJ                                        | Razão Social do Fornecedor          | Valor da Proposta Final |
|---------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 19.069.562/0001-10                          | AMBSERVICE SERVICOS AMBIENTAIS LTDA | R\$ 298,00              |
| *VENCEDOR*                                  |                                     |                         |
| <b>Marca:</b>                               |                                     |                         |
| <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado |                                     |                         |
| <b>Modelo:</b>                              |                                     |                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada   |                                     |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço****R\$ 214,40**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



**Órgão:** MUNICIPIO DE ITIRAPINA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário no combate a vetores e pragas urbanas, insetos e animais nocivos à saúde, tais como: ratos, escorpiões, mosquitos, baratas, formiga, remoção ecológica de abelhas e outros, englobando dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de morcegos e pombos, limpeza e desinfecção química de caixas d'água nas dependências internas e externas dos prédios públicos do município de Itirapina/SP, conforme condições,

**Descrição:** PRESTACAO DE SERVICOS LIMPEZA CAIXA D'AGUA 1000L - Centro de Saúde - CSIII-Avenida 01, 250 - Centro - PRESTACAO DE SERVICOS LIMPEZA CAIXA D'AGUA 1000L - Centro de Saúde - CSIII-Avenida 01, 250 - Centro

**Data:** 19/09/2024 08:30

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 46313714000150-1-000074/2024

**Lote/Item:** 1/49

**Ata:** N/A

**Homologação:** 19/09/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 6

**Unidade:** UN

**UF:** SP



**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

53.313.663/0001-22

SPI COMPANY LTDA

\*VENCEDOR\*

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

**Valor da Proposta Final**

R\$ 214,40





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/06/2025 12:39:25

Acessar a fonte [aqui](#)





## Relatório de Cotação: NEBULIZAÇÃO:

Pesquisa realizada entre 18/06/2025 12:32:09 e 18/06/2025 12:32:12

Relatório gerado no dia 18/06/2025 12:35:58 (IP: 2804:954:341:e800:584:50e0:fe9b:dac6)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: NEBULIZAÇÃO:

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                 | PREÇO ESTIMADO                       | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO               | TOTAL          |          |
|------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|------------|------------------------------------|----------------|----------|
| 1 / 1                        | 1                          | R\$ 2,15 (un)                        | -          | R\$ 2,15                           | R\$ 2,15       |          |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público              |                                      |            | Identificação                      | Data Licitação | Preço    |
| 1                            | SIRINHAEM CAMARA MUNICIPAL |                                      |            | 11511649000193-1-000015/2024       | 04/09/2024     | R\$ 2,15 |
| Valor Unitário               |                            |                                      |            |                                    |                | R\$ 2,15 |
|                              |                            | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,15 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,15 |                |          |
| Valor Global:                |                            |                                      |            |                                    | R\$ 2,15       |          |

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: NEBULIZAÇÃO:

|                                                                |                                                                                           |                                    |                                    |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 2,15 (un)                                  | Percentual: -                                                                             | Preço Estimado Calculado: R\$ 2,15 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,15 |
| Quantidade                                                     | Descrição                                                                                 | Observação                         |                                    |
| 1 Metro Quadrado                                               | NEBULIZAÇÃO: Consiste no controle de insetos de importância na saúde pública e sanitária. |                                    |                                    |
| Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço                  |                                                                                           |                                    | R\$ 2,15                           |
| Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133) |                                                                                           |                                    |                                    |



**Órgão:** SIRINHAEM CAMARA MUNICIPAL

**Objeto:** [LICITANET] - O objeto da presente dispensa é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos seguintes serviços: a) controle de vetores e endemias; nebulização para controle de vegetação indesejável; c) descupinização; d) desinsetização; e) desratização; e, f) sanitização de ambientes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Sirinhaém

**Descrição:** **CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS:** Serviços de controle da população de moscas, muriçocas e focos, criadouros de larvas do mosquito da dengue (AEDES AEGYPT) **NEBULIZAÇÃO:** Serviços de controle da vegetação infestante indesejável, incluindo roço, remoção e uso - **CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS:** Serviços de controle da população de moscas, muriçocas e focos, criadouros de larvas do mosquito da dengue (AEDES AEGYPT) **NEBULIZAÇÃO:** Serviços de controle da vegetação infestante indesejável, incluindo roço, remoção e uso de saneantes vegetais. **DESCUPINIZAÇÃO:** Serviços de controle da população de cupins de solo, polia e broca de madeira. **DESINSETIZAÇÃO:** Serviços de controle e erradicação da densa população de insetos rasteiros (baratas, formigas, escorpiões, traças, pulgas e aranhas). **DESRATIZAÇÃO:** Serviços para controle da alta infestação de roedores, objetivando evitar a possibilidade de contaminação por doenças infecto contagiosas, tais como: leptospirose, hantavírus, peste bubônica e tife murino.

**Data:** 04/09/2024 12:24

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 11511649000193-1-000015/2024

**Lote/Item:** 1/4731053

**Ata:** N/A

**Homologação:** 16/09/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 4.226,3

**Unidade:** M²

**UF:** PE



**CNPJ**

**Razão Social do Fornecedor**

**Valor da Proposta Final**

29.889.263/0001-85

IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI

R\$ 2,15

\*VENCEDOR\*

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/06/2025 12:32:12

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: PROFILAXIA E CONTROLE

Pesquisa realizada em 22/02/2025 15:00:15

Relatório gerado no dia 22/02/2025 15:02:29 (IP: 177.87.183.22)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.  
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: profilaxia e controle: consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | TOTAL    |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 1,06 (un)  | -          | R\$ 1,06             | R\$ 1,06 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                            | Identificação                | Data Licitação | Preço    |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|----------|
| 1                            | 04.092.680/0001-71 - MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO          | 04092680000171-1-000163/2024 | 21/10/2024     | R\$ 1,00 |
| 2                            | 10.725.387/0001-05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANHARO | 10725387000105-1-000036/2024 | 07/08/2024     | R\$ 1,01 |
| 3                            | MUNICIPIO DE JOAO ALFREDO                                | 11097359000145-1-000039/2024 | 10/05/2024     | R\$ 1,16 |

|                |  |                                      |  |                                    |          |
|----------------|--|--------------------------------------|--|------------------------------------|----------|
| Valor Unitário |  |                                      |  |                                    | R\$ 1,06 |
|                |  | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,01 |  | Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,06 |          |

|               |          |
|---------------|----------|
| Valor Global: | R\$ 1,06 |
|---------------|----------|

Detalhamento dos Itens

Item 1: profilaxia e controle: consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.

|                               |                                                                                |                                    |                                    |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 1,06 (un) | Percentual: -                                                                  | Preço Estimado Calculado: R\$ 1,06 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,06 |
| Quantidade                    | Descrição                                                                      | Observação                         |                                    |
| 1 Unidade                     | profilaxia e controle: consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos. |                                    |                                    |



**Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 1,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.092.680/0001-71

Órgão: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO

**Objeto:** [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, VEDAÇÃO DE FORRO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA.

**Descrição:** **SERVICO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECCAO), DESINSETIZACAO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARRANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS - SERVICO DE PROFILAXIA NO FORRO (LIMPEZA E DESINFECCAO), DESINSETIZACAO GERAL EM TODO O PREDIO, NAS PARTES INTERNAS BEM COMO EXTERNAS PARA CONTROLE DE ARRANHAS, BARATAS, CUPINS, FORMIGAS, MORCEGOS E OUTROS**

Data: 21/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 04092680000171-1-000163/2024

Lote/Item: 1/4844915

Ata: N/A

Homologação: 01/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 41.374,4

Unidade: M²

UF: RO



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

28.509.817/0001-09

MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI

R\$ 1,00

\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RO

Cidade:

Rolim de Moura

Endereço:

AVENIDA RIO MADEIRA, 6191

Telefone:

(69) 3449-1901

Email:

rolimdedetizacao@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 1,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.725.387/0001-05

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANHARO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores urbanos, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos nas Unidades de Saúde do Município de Sanharó/PE

**Descrição:** **PROFILAXIA E CONTROLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos. - PROFILAXIA E CONTROLE: Consiste no manejo populacional de pássaros e morcegos.**

Data: 07/08/2024 19:47

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10725387000105-1-000036/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 15/08/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 9.391

Unidade: M²

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

69.942.019/0001-53

HIGIENIZADORA &amp; CONSTRUTORA SANTOS LTDA

R\$ 1,01

\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PE

Cidade:

Cedro

Endereço:

RUA JOSE TAVEIRA, S/N

Telefone:

(87) 3889-1152

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 1,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



 > [Contratos](#)

# Contrato nº CONTRATO Nº 015/2025

Última atualização 14/02/2025

**Local:** Monte Santo/BA **Órgão:** MONTE SANTO CAMARA MUNICIPAL DE VERIADORES

**Unidade executora:** 000000001 - CAMARA MUNICIPAL DE VERIADORES

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 14/02/2025 **Data de assinatura:** 10/02/2025 **Vigência:** de 10/02/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 63082069000121-2-000014/2025 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** [63082069000121-1-000016/2025](#)

## Objeto:

Contratação de empresa para serviços de dedetização, imunização e controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves, pombos e morcegos, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico e limpeza de reservatório de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo/Ba.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 10.452,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.410.910/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** POPULAR EMPREENDIMENTOS LTDA

## Arquivos

## Histórico

| Nome                | Data       | Tipo              |
|---------------------|------------|-------------------|
| 14 1 Contrato PNCP  | 14/02/2025 | Contrato          |
| Extrato de Contrato | 14/02/2025 | Outros Documentos |

Exibir:  1-2 de 2 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO**

**CNPJ nº 63.082.069/0001-21**

<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>



**CONTRATO Nº 015/2025**

"Contrato de prestação de serviços que  
entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE  
MONTE SANTO/BA**, e a pessoa Jurídica  
**POPULAR EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/BA**, Estado da Bahia, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 8888, Centro, Monte Santo - Bahia - CEP 48.800-000, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 63.082.069/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Gilvane Alves De Andrade**, brasileiro, portador do RG nº 389050601 - SSP/BA, inscrito no CPF nº 377.054.235-53, aqui denominado **CONTRATANTE** e a pessoa **POPULAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **34.410.910/0001-64**, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 231, Terreo, CEP: 48.800-000, Bairro: Centro, Monte Santo – Bahia, neste ato representado, pelo Sr. **Fernando Luiz Barbosa de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0151075158 - SSP/BA e CPF nº 310.488.205-30, denominado doravante **CONTRATADO**, observada a **Dispensa Presencial nº 006/2025**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 016/2025**, celebram entre si o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para serviços de dedetização, imunização e controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de aves, pombos e morcegos, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico e limpeza de reservatório de água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo/Ba.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER PAGO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, referente ao período de **10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO**

**CNPJ nº 63.082.069/0001-21**

<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>



| LOTE 01             |                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |              |               |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------|---------------|
| ITEM                | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                | UND     | QUANT. | V. UNITÁRIO  | VALOR TOTAL   |
| 1                   | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES, POMBOS E MORCEGOS. COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO | M²      | 2.130  | R\$ 2,40     | R\$ 5.112,00  |
|                     |                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |              | R\$ 5.112,00  |
| LOTE 02             |                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |              |               |
| ITEM                | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANT. | V. UNITÁRIO  | VALOR TOTAL   |
| 1                   | LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (Caixa d'água de até 2.000 mil Litros)                                                                                                                                                                       | UND     | 12     | R\$ 220,00   | R\$ 2.640,00  |
| 2                   | LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (Cisterna com capacidade de 20.000 mil litros)                                                                                                                                                               | UND     | 2      | R\$ 1.350,00 | R\$ 2.700,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |              | R\$ 5.340,00  |
|                     |                                                                                                                                                                                                                                               |         |        |              | R\$ 10.452,00 |

2.2 - Admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas nos artigos 105 e 107 da Lei 14.133/921.

2.3 - O prazo mencionado poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.4 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, através de Ordem bancária de Pagamento, de titularidade da CONTRATADA, ficando esta obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

2.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

2.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.

2.7 - O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### 3 - CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2025**.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO**

**CNPJ nº 63.082.069/0001-21**

<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>



- b) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito;
- c) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade.
- n) Pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

7.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2 - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da lei Federal Nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO**

**CNPJ nº 63.082.069/0001-21**

<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>



7.3 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

7.4 - Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses do artigo 137 da lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

7.5 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 - O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato.

8.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO**

**CNPJ nº 63.082.069/0001-21**

<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>



II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- c) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em refazer qualquer serviço, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Santo/Ba, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas.

9.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

#### **10- CLÁUSULA DÉCIMA – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerenciada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput) e designados através das **Portarias Nº. 013/2025 e 014/2025**.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO**

**CNPJ nº 63.082.069/0001-21**

<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>



10.3 - Caberá ao fiscal do contrato observar as determinações contidas no Decreto Legislativo nº 017/2023 no âmbito de suas atividades de fiscalização, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

10.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:**

11.1 - A Lei nº 14.133/2021 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

11.2 - Parágrafo único. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Monte Santo – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

11.3 - E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Monte Santo- BA, 10 de fevereiro de 2025.

**GILVANE ALVES DE ANDRADE**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Contratante

**POPULAR EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ sob o nº: 34.410.910/0001-64

Contratada

Testemunhas:

CPF: 097.123.115.03

CPF: 097.070.175.62

## Contrato 243/2023



### GERAL

**UJ:**

Prefeitura Municipal de Serra Talhada

**Processo Licitatório:**

Pregão Eletrônico nº 116/23

**Valor:**

474.914,90

**Contratado:**

BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO (19.915.692/0001-26)

**Vigência:**

28/07/23 a 28/07/24

**Dotação Orçamentária:**

-

### OBJETO

**Natureza:**

Compras

**Característica:**

Por Itens

**Descrição:**

OUTROS

**Especificação:**

-

**Modo de Fornecimento:**

### ITENS DO OBJETO

| # | Descrição                                                                                                                                                                                    | Qtd<br>(unidade)  | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | Engenharia Agronômica Descupinização Nos Locais Pertencentes À Secretaria Municipal De Educação, De Acordo Com As Normas Estabelecidas Pela Anvisa Agência Nacional De Vigilância Sanitária. | 64.177,69<br>(m2) | R\$ 1,90          | R\$<br>121.937,61 |
| 2 | Engenharia Agronômica Desinsetização Nos Locais Pertencentes À Secretaria Municipal De Educação, De Acordo Com As Normas Estabelecidas Pela Anvisa Agência Nacional De Vigilância Sanitária. | 64.177,69<br>(m2) | R\$ 1,90          | R\$<br>121.937,61 |

| # | Descrição                                                                                                                                                                                  | Qtd<br>(unidade)  | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 3 | Engenharia Agrônômica Desratização Nos Locais Pertencentes À Secretaria Municipal De Educação, De Acordo Com As Normas Estabelecidas Pela Anvisa Agência Nacional De Vigilância Sanitária. | 64.177,69<br>(m2) | R\$ 1,80          | R\$<br>115.519,84 |
| 4 | Engenharia Agrônômica Profilaxia e controle (pombos e morcegos) nos locais pertencentes à Secretaria M. de Educação                                                                        | 64.177,69<br>(m2) | R\$ 1,80          | R\$<br>115.519,84 |

**i Fonte: SAGRES**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



## Contrato 14/2024

### GERAL

**UJ:**

Prefeitura Municipal de Água Preta

**Processo Licitatório:**

**Valor:**

98.359,85

**Contratado:**

BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO (19.915.692/0001-26)

**Vigência:**

14/05/24 a 14/07/24

**Dotação Orçamentária:**

-

### OBJETO

**Natureza:**

Outros Serviços

**Característica:**

**Descrição:**

OUTROS

**Especificação:**

-

**Modo de Fornecimento:**

### ITENS DO OBJETO

| # | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtd<br>(unidade)  | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total   |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 1 | DEDETIZAÇÃO: Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, e nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, wc?s, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas. | 19.099,00<br>(m2) | R\$ 1,75          | R\$<br>33.423,25 |
| 2 | DESRATIZAÇÃO: Controle de roedores em todas as áreas internas e externas dos imóveis.                                                                                                                                                                                                               | 19.099,00<br>(m2) | R\$ 1,75          | R\$<br>33.423,25 |
| 3 | DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas e prateleiras.                                                           | 19.099,00<br>(m2) | R\$ 1,65          | R\$<br>31.513,35 |

**Fonte: SAGRES**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



## Contrato 006/2023

### GERAL

**UJ:**

Prefeitura Municipal de Cumaru

**Processo Licitatório:**

Tomada de Preços nº 13/23

**Valor:**

826.714,31

**Contratado:**

IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (10.363.235/0001-00)

**Vigência:**

23/01/24 a 23/01/25

**Dotação Orçamentária:**

-

### OBJETO

**Natureza:**

Outros Serviços

**Característica:**

Por Itens

**Descrição:**

OUTROS

**Especificação:**

-

**Modo de Fornecimento:**

### ITENS DO OBJETO

| # | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd<br>(unidade)               | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total    |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, contra aranhas, baratas dos tipos periplaneta americana e blattella germânica, barbeiros, caracóis, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, com o fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal adequado. | 150.860,28<br>(Metro Quadrado) | R\$ 1,33          | R\$<br>200.644,17 |
| 2 | SERVIÇOS DESRATIZAÇÃO - contra ratos (Rattus-rattus), ratazanas (Rattus norvegicus) e camundongos Musmusculus), com o fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal adequado.                                                                                     | 150.860,28<br>(Metro Quadrado) | R\$ 1,34          | R\$<br>202.152,78 |
| 3 | SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO, com o fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal adequado.                                                                                                                                                                         | 150.860,28<br>(Metro Quadrado) | R\$ 1,24          | R\$<br>187.066,75 |
| 4 | SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E POMBOS, com o fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal adequado                                                                                                                                                      | 150.860,28<br>(Metro Quadrado) | R\$ 1,57          | R\$<br>236.850,64 |

**i Fonte: SAGRES**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



000329



Processo Administrativo nº 00023/2024  
Contrato Administrativo nº 00075/2024\_  
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM  
ENTRE SI E O MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, E A  
EMPRESA 4K DEDETIZACOES LTDA.**

O Município de Itapetim por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) cidade de mesmo nome localizada no Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.358.157/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Adelmo Alves de Moura, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa **4K DEDETIZACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.797.332/0001-77, sediado(a) na RUA ARTUR VIEIRA LIMA, 38 - CENTRO - PETROLANDIA – PE, CEP: 56.460-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo acima numerado e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. 0007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para dedetização das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, lotadas na Secretaria de Educação deste Município de Itapetim/PE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1    | DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS),<br>DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, ESCORPIÃO),<br>DESRATIZAÇÃO (RATOS E CAMUNDONGOS)<br>DESINSETIZAÇÃO | M²      | 8.298,94   | R\$3,00        | R\$24.896,82 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | (INSETOS ALADOS:<br>MOSQUITOS,<br>MOSCAS E<br>MURIÇOCAS), E<br>APLICAÇÃO DE<br>REPELENTE PARA<br>DESALOJAMENTO<br>DE MORCEGO E<br>AVES NOS<br>PRÉDIOS DAS<br>ESCOLAS E<br>CRECHES,<br>LOTADAS NA<br>SECRETARIA DE<br>EDUCAÇÃO DE<br>ITAPETIM - PE |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) contados do(a) publicação deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.896,82** (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou executado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada em caso de equipamentos;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



200334

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado



000335



pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **iv. Multa**

1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5,00% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5,00% a 10% do valor do Contrato.

7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2,00% a 5,00% do valor do Contrato.

8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,00% a 5,00% do valor do Contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Lei Municipal n.º. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, em:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2151 – MAN. ATIVIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 225..

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Vara Única de Itapetim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapetim/PE, 18 de junho de 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA:500264884  
34  
Digitally signed by  
ADELMO ALVES DE  
MOURA:50026488434  
Date: 2024.06.18  
12:42:30 -03'00'

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
PREFEITO  
CONTRATANTE

KLEBSON  
BARBOZA  
MAGALHAES:0  
1048361489  
Assinado de forma digital  
por KLEBSON BARBOZA  
MAGALHAES:0104836148  
9  
Dados: 2024.06.18  
15:08:43 -03'00'

**4K DEDETIZACOES LTDA**  
CNPJ nº 19.797.332/0001-77  
CONTRATADO

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 014/2025

Última atualização 18/06/2025

**Local:** Ouro Verde de Goiás/GO **Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**Unidade executora:** 9 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3321/2025 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 18/06/2025 **Data de assinatura:** 16/06/2025 **Vigência:** de 16/06/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 30597659000138-2-000014/2025 **Fonte:** Megasoftware Informática**Id contratação PNCP:** [30597659000138-1-000016/2025](#)**Objeto:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E LAUDO TÉCNICO.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 1.554,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.200.538/0001-69 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** LUCELY CAMARGO**Arquivos****Histórico**

Nome

Data

Tipo

Contrato administrativo nº 014-2025 Diamante Dedetização e Dese

18/06/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025**

Publicado nesta data mediante afirmação  
no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás - GO 18/06/2025

José Wilker Rodrigues  
Secretário Municipal de Governo  
e Administração  
Decreto nº 038/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE OURO VERDE DE GOIÁS  
E A EMPRESA DIAMANTE  
DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA  
LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURO VERDE DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Carlos de Pina, nº 38, Casa 2, Centro, Ouro Verde de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 30.597.659/0001-38, representada neste ato por sua gestora LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS, inscrita no CPF sob o nº 004.081.501-30, residente e domiciliada neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIAMANTE DETETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.538/0001-69, com sede administrativa na Avenida Summerville, s/n, Qd.04, Lt. 01, Sala 02, Sala Setor Summerville, CEP 75.101-400, Anápolis-GO, representada pela Srª. LUCELY CAMARGO, brasileira, casada, portadora do CPF nº \*\*\*.894.011-\*\*, residente e domiciliada na Rua Roberta Moreira Alves, Qd. 17, Lt. 12, Flor de Liz, CEP: 75.103-143, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 098/2025**, regido pelas normas da Lei 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E LAUDO TÉCNICO.

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços prestados deverão incluir:

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                            | UND | QTD | VALOR       |
|--------------|------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| 1            | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS (RAIO DE LUAR) | SV  | 2   | RS 457,00   |
| 2            | LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS (CMEI)          | SV  | 4   | RS 160,00   |
| VALOR TOTAL: |                                                      |     |     | RS 1.554,00 |

2.2. Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Raio de Luar e no CMEI Bené.

2.3. A execução dos serviços deverá ser agendada previamente, com comunicação antecipada à administração escolar, para que sejam tomadas as devidas providências e o ambiente possa ser preparado para intervenção.

2.4. A realização de limpeza completa das caixas d'água inclui:

- a) remoção de resíduos, lavagem com produtos específicos e com soluções aprovadas pela Vigilância Sanitária,
- b) Uso de equipamentos e materiais adequados e seguros,
- c) Inspeção prévia da caixa d'água,
- d) Esvaziamento completo do reservatório,
- e) Limpeza manual das superfícies internas com escovas de cerdas macias,
- f) Remoção de resíduos sólidos ou materiais depositados,
- g) Enxágue final com água limpa,
- h) Vedação e lacre adequado,
- i) Identificação e registro da data da limpeza na caixa,
- j) Emissão de certificado de execução dos serviços com data e nome da escola atendida, devidamente assinado por profissional qualificado.

2.5. Todas as demais despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços contratados correrão inteira e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

### 3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento decorre da **Dispensa de Licitação 098/2025**, que tem como base o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### 4.0. CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.554,00 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**

**4.1.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.1.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**4.1.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **4.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.2.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços no prazo não superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do mês de referência.

**4.2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

#### **4.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.3.1.** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**4.3.2.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da prestadora dos serviços com as respectivas Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Débitos Trabalhistas, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **5.0. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas com o presente contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária aprovada para o exercício 2025 em vigor, assim classificada:

**Raio de Luar** 09.15.12.361.0306.2.028.3.3.90.39 Fonte: 101

**CMEI** 09.15.12.361.0306.2.027.3.3.90.39 Fonte: 101

#### **6.0. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA; atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.1.4.** Comunicar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido.

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.1.6.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**6.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.0. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**7.1.2.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Termo de Referência;

**7.1.3.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**7.1.5.** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir diretamente sobre o objeto.

7.1.7. Disponibilizar equipe qualificada e treinada e os materiais necessários para a execução dos serviços.

7.1.8. Cumprir todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

7.1.9. Garantir a não contaminação dos reservatórios durante o processo, e garantir a eficácia dos serviços de limpeza pelo período mínimo de 6 meses.

## 8.0. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura desse contrato e término em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## 9.0. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, sem prejuízo das sanções dispostas no edital e instrumento de contrato e demais previstas em lei ou regulamento.

9.2. O presente instrumento de contrato poderá ser declarado extinto:

9.2.1. Pela CONTRATANTE:

- a) Se a CONTRATADA não cumprir quaisquer disposições estabelecidas no contrato;
- b) Se a CONTRATADA for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;
- c) Por atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação injustificável dos mesmos;
- d) Pela transferência total ou parcial do objeto do contrato;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas e fundamentadas.

**9.2.2. Pela CONTRATADA:**

- a) Pela suspensão da execução do objeto do contrato, por determinação escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo as exceções previstas na lei;
- b) Pelo atraso dos pagamentos devidos pela Administração;

**9.3.** A rescisão poderá ser por ato unilateral escrito da Administração, ou amigável por acordo entre as partes e judicial, nos termos da legislação.

**10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa;

**10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo de 03 até (três) anos;

**10.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 3 (três) anos;

**10.1.6.** A sanção prevista no Item 10.1.4, depende de processo administrativo e manifestação da Assessoria Jurídica, depois de concedido o contraditório e a ampla defesa dos interessados, por um prazo de 15 (quinze) dias;

**10.3.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**11.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor disposto no cronograma para o período, e ainda

se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10%.

**11.2.** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

## **12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Os Servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão: Gabriel José Rodrigues Monteiro, matrícula nº 640 e Rosana Cátia Macedo, matrícula 576.

## **13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis - Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

**13.2.** E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Ouro Verde de Goiás - GO, aos 12 dias do mês de junho de 2025.



LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ sob o nº 30.597.659/0001-02

**g.o.v.b**  
CONTRATANTE  
Documento assinado digitalmente:  
LUCELY CAMARGO  
Data: 16/06/2025 14:59:53 -0300  
Verifique em: <https://validar.jb.gov.br>

LUCELY CAMARGO  
DIAMANTE DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA  
CNPJ sob o nº 28.200.538/0001-69  
CONTRATADA

Testemunhas:

01) Georgina Suzana M. Camargo 02) Georgina Suzana  
CPF: \*\*\* 989.922 - \*\* CPF: \*\*\* 301.541 - \*\*

 > [Contratos](#)

# Contrato nº 047/2025/2025

Última atualização 12/06/2025



**Local:** São Bento do Sul/SC    **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO SUL

**Unidade executora:** 17001 - FMS - Fundo Municipal de Saúde

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 93/2025    **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 12/06/2025    **Data de assinatura:** 05/06/2025    **Vigência:** de 05/06/2025 a 05/10/2025

**Id contrato PNCP:** 08281643000162-2-000637/2025    **Fonte:** IPM Sistemas

**Id contratação PNCP:** [86051398000100-1-000095/2025](#)

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA D'ÁGUA), E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 13.701,45

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 57.958.327/0001-98    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** JJ CONTROL LTDA

[Arquivos](#)    [Histórico](#)

| Nome                                                                        | Data       | Tipo              |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| FMS_Contrato_n_0472025__Contratacao_de_Prestacao_de_Servicos_de_Limpeza_e_s | 12/06/2025 | Outros Documentos |
| FMS_Contrato_n_0472025__Contratacao_de_Prestacao_de_Servicos_de_Limpeza_e_s | 12/06/2025 | Outros Documentos |
| Contrato_n_0472025_Assinado.pdf                                             | 12/06/2025 | Contrato          |
| Contrato_n_0472025.pdf                                                      | 12/06/2025 | Outros Documentos |

Exibir: 

5

 1-4 de 4 itens

Página: 

1

 < >

[< Voltar](#)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 047/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.281.643/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, portador do CPF nº 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa JJ CONTROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.958.327/0001-98, com sede Rua José da Costa Flores, nº 80, Centro, no Município de Balneário de Pícaras - SC, neste ato representada pelo Sr. JONATAN RENAN ZARICHTA MATOS, portador do CPF nº 007.309.810-88, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Dispensa de Licitação nº 93/2025 de 30 de maio de 2025, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida no Art. nº 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, homologado em 05 de junho de 2025 e adjudicado em 05 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para limpeza e sanitização de reservatórios de água (caixa d'água), e controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização e descupinização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo a Dispensa de Licitação nº 93/2025, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

2.1.1 Descritivo do objeto:

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                                                                                       |                   |                  |                |              |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|----------------|--------------|
| Item                     | Produto - Descrição                                                                                                   | Unidade Descrição | Quantidade total | Valor Unitário | Valor total  |
| 1                        | LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 1000 LITROS                                                      | UNIDADES          | 10               | R\$ 220,00     | R\$ 2.200,00 |
| 2                        | LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 500 LITROS                                                       | UNIDADES          | 16               | R\$ 170,00     | R\$ 2.720,00 |
| 3                        | LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 5000 LITROS                                                      | UNIDADES          | 1                | R\$ 400,00     | R\$ 400,00   |
| 8                        | LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 2000 LITROS                                                      | UNIDADES          | 3                | R\$ 270,00     | R\$ 810,00   |
| 12                       | LIMPEZA E SANITIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO (CAIXA D'ÁGUA) 20000 LITROS                                                     | UNIDADES          | 2                | R\$ 700,00     | R\$ 1.400,00 |
| 14                       | SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS / DEDETIZAÇÃO (TRATAMENTO CONTRA ROEDORES, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, ARANHAS) | METRO QUADRADO    | 9211,12          | R\$ 0,18       | R\$ 1.658,00 |
| 15                       | SERVIÇOS DE CONTROLE DE CUPINS - DESCUPINIZAÇÃO                                                                       | METRO QUADRADO    | 9211,12          | R\$ 0,49       | R\$ 4.513,45 |
| VALOR TOTAL              |                                                                                                                       |                   |                  | R\$ 13.701,45  |              |



Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

2.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3 A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Município de São Bento do Sul, através:

- Fundo Municipal de Saúde – FMS (SEMUS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Edital da Dispensa de Licitação nº 93/2025;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta da CONTRATADA;
- 3.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA:

- 3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
- 3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços;
- 3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto obedecerá:

4.1.1 Prazo de execução: os serviços serão executados pela Contratada conforme solicitação de cada Secretária, pelo período de até 4 (quatro) meses, contados a partir do início da emissão do instrumento contratual.

4.1.2 Início da execução: Imediata, sendo que a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação de cada secretaria para a realização do o serviço.

4.1.3 Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

- Os serviços serão executados nos endereços indicados abaixo, e no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ainda conforme cronograma a ser definido por cada Secretaria Requisitante.
- A contratada deverá seguir rigorosamente os dias e horários estabelecidos, garantindo a plena execução dos serviços nos locais designados.
- Excepcionalmente, os serviços de dedetização e descupinização poderão ser realizados fora do expediente normal, inclusive em período noturno ou finais de semana, desde que previamente autorizados e definidos em empenho ou ordem de serviço, a fim de evitar riscos de intoxicação por produtos químicos nos ambientes atendidos, garantindo a segurança de servidores, usuários e demais frequentadores.





**4.1.3.1 Endereços:**

**Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS) unidades:**

- ESF1 - Rua Mathias Nossol, 1155 Serra Alta, São Bento do Sul-SC; 473626-6702.
- ESF2 CAIC - Rua Carlos Rueckl, nº96 Serra Alta, São Bento do Sul-SC; 473626-2080.
- ESF3 - Rua Hans Dieter Schmidt, 485 Centenário, São Bento do Sul-SC; 47626-2908.
- ESF 4 - Rua Augusto Wunderwal, 2700 Centenário, São Bento do Sul-SC; 473634-2691.
- ESF 5 - Rua Iracema, esquina com a Papanduva, 365 Cruzeiro, São Bento do Sul-SC; 473635-4704.
- ESF 6 - Rua Papanduva, 239 Cruzeiro, São Bento do Sul-SC; 4736262470.
- ESF 7 - Rua Imigrante José Hastreiter, 50 Alpino, São Bento do Sul-SC; 4736262454.
- ESF 8 - Rua Urca, s/n Urca, São Bento do Sul-SC; 473634-3369.
- ESF 9 Boehmerwald: Rua Raulino Guido Hastreiter, s/n Boehmerwald, São Bento do Sul-SC; 473634-0982.
- Esf 10 - Rua Alvino Sties, 141, Serra Alta, São Bento do Sul-SC. 4736331128.
- ESF 11 - Rua Boa Vista, 259 Vila São Paulo, São Bento do Sul-SC; 473626-3396.
- ESF 12 - Rua Adélia Lili Schneider, 30 Mato Preto, São Bento do Sul-SC; 473626-3395.
- Unidade de Saúde Rio Vermelho Estação - Rua Geraldo Vicente, 290, Rio Vermelho Estação, São Bento do Sul-SC; 473626-8055.
- Unidade de Saúde Rio Vermelho Povoado - Rua João Kobus, 440 Rio Vermelho Povoado, São Bento do Sul-SC;
- Unidade de Saúde Vila Piliz - Rua Willy Piliz, 484 Vila Piliz, São Bento do Sul-SC; 473626-7189.
- Unidade de Saúde Bela Aliança - Estrada Dona Francisca, 6955 Bela Aliança, São Bento do Sul-SC; 473635-0981.
- Unidade de Saúde Lençol - Rua Miguel Hubl, s/n, São Bento do Sul-SC; 473633-0692.
- Unidade de Saúde 1º de Maio - Rua Carlos Eckstein, 30, São Bento do Sul-SC; 4736263392.
- Unidade de Saúde Progresso - Rua Videira, 89, Progresso, São Bento do Sul-SC; 473626-3390.
- Unidade de Saúde 25 de Julho - Rua Estevão Buschle, 1635, 25 de Julho, São Bento do Sul-SC; 3633-2021.
- Unidade de Saúde Central - Rua Marechal Deodoro, 413 Centro, São Bento do Sul-SC; 476263086. 3626-3086.
- Central de Medicamentos - Rua Henrique Schwartz 61, Centro - São Bento do Sul-SC;

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://pim.com.br/p87424a659180>



- Central de Medicamentos - Rua Henrique Schwart 61 Edifício Leo Frantz sala 11B, Centro São Bento do Sul-SC;
- Centro de Especialidades Médicas CEM - Rua Padre Fidélis Tomelin, 10 Centro - São Bento do Sul-SC; 473635-2177.
- Laboratório - Rua Padre Fidélis Tomelin, 10 Centro - São Bento do Sul-SC; 473633-4929.
- ODONTO (CEO): Joao Kim 36, Centro São Bento do Sul-SC 473631-0450.
- ODONTO (JOANA): Estrada Rio Negro 68 Colonial São Bento do Sul-SC 473635-6680.
- CADIA - Rua Padre Fidélis Tomelin, 10 Centro - São Bento do Sul-SC; 473633-4126
- Centro de Vigilância a Saúde - José Fendrich 145, Progresso, São Bento do Sul-SC; 473635-2228.
- Cempics - Hans Dieter Schmidt 485 Centenário, São Bento do Sul-SC; 4799193-1278.
- CAPS - Rua Lago Hugo Fischer 25, Centro, São Bento do Sul-SC; 473635-3973.
- RAO X: Rua Lago Hugo Fischer 25, Centro, São Bento do Sul-SC; 473631-0423.
- Centro de Atendimento e Diagnóstico- CAD: Rua Lago Hugo Fischer 25, Centro, São Bento do Sul-SC; 3631-0434.
- Centro de Atendimento A Mulher- CAM: Rua Lago Hugo Fischer 25, Centro, São Bento do Sul-SC; 473631-0421.
- SEMUS - Rua Capitão Ernesto Nunes 51, Centro, São Bento do Sul-SC; 473631-0400
- Ambulatório de Fisioterapia - Rua Wenzel Kalhofer 171, Centro, São Bento do Sul-SC. 473631-0445.
- Farmácia Central - Rua Wenzel Kalhofer 171, Centro, São Bento do Sul-SC. 473633-7349.
- SAMU - Rua Guilherme Bollmann 161, São Bento do Sul-SC 47 3635-5387.

Obs: Os endereços das Unidades do Município constantes neste documento poderão ser alterados durante o prazo de vigência do contrato, sendo informado previamente por cada Secretaria Requisitante no ato da solicitação dos serviços.

**4.1.4** Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

**A. Limpeza e Sanitização de Reservatórios de Água (Caixas d'Água):**

- **Preparação do local:** Antes do início dos trabalhos, a área em torno do reservatório será isolada e sinalizada para garantir a segurança dos servidores e usuários e evitar o acesso de pessoas não autorizadas.
- **Esvaziamento do reservatório:** A água será totalmente drenada, seguindo as normas ambientais e sanitárias vigentes, com descarte adequado, evitando desperdício e contaminação.
- **Remoção de resíduos:** Serão retirados todos os sedimentos, lamas, detritos e quaisquer impurezas presentes no interior do reservatório, utilizando ferramentas adequadas como raspadores, escovas e aspiradores industriais.



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

- **Lavagem e desinfecção:** Aplicação de detergentes específicos para reservatórios e posterior uso de produtos desinfetantes autorizados pela ANVISA e órgãos ambientais para eliminar bactérias, algas e fungos. O processo será realizado com atenção para não danificar o reservatório.
- **Enxágue final:** Será feita a lavagem com água potável para remover resíduos de produtos químicos, garantindo que a água armazenada posteriormente esteja própria para consumo.
- **Inspeção e liberação:** Após o procedimento, o reservatório será inspecionado para assegurar a eficácia da limpeza e sanitização antes de ser colocado em uso novamente.
  - Tampar adequadamente a caixa d'água e abrir o registro de água, que estará pronta para o consumo
  - Identificação do Reservatório/Caixa d'Água: Fixar etiqueta autoadesiva, resistente a intempéries e indelevel no lado externo do reservatório ou caixa d'água, contendo as seguintes informações:
    - Data da limpeza e desinfecção;
    - Nome da empresa responsável pelo serviço;
    - Nome completo do profissional executor.
- Toda a execução será documentada com relatórios técnicos e registros fotográficos para comprovação da conformidade e qualidade.

**B. Serviços de Controle de Pragas Urbanas (Detetização, Desratização, Descupinização):**

- **Avaliação inicial:** Visita técnica para identificar os pontos críticos, níveis de infestação e espécies de pragas presentes, elaborando um plano de ação adequado.
- **Planejamento e preparo:** Escolha dos produtos químicos e métodos de aplicação conforme legislação ambiental, garantindo eficiência e segurança. Serão adotados equipamentos de proteção individual (EPIs) para os técnicos e cuidados para não expor usuários e servidores aos riscos.
- **Execução dos tratamentos:**
  - **Detetização:** Aplicação de inseticidas específicos em áreas internas e externas, com foco em cantos, rodapés, tubulações e locais propícios para insetos.
  - **Desratização:** Instalação de iscas e armadilhas em locais estratégicos, aliados a aplicação de rodenticidas, sempre com sinalização clara para prevenção de acidentes.
  - **Descupinização:** Aplicação de produtos químicos diretamente em focos de cupins, estruturas de madeira e áreas afetadas, utilizando técnicas que minimizam o impacto ambiental.
- **Restrição de acesso:** Durante e após a aplicação dos produtos químicos, as áreas tratadas serão sinalizadas e isoladas conforme normas técnicas para evitar exposição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/05/2025 ÀS 14:03:00. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-pm.com.br/pse7424a9b9180>.



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

- **Orientações:** Será fornecido material informativo com recomendações para manutenção e prevenção de novas infestações.
- **Monitoramento pós-serviço:** Agendamento de visitas para avaliação da eficácia e reaplicação, se necessário.
- **Condições Especiais e Segurança:**
  - Todos os serviços serão realizados respeitando as normas técnicas vigentes (ANVISA, Ministério da Saúde, órgãos ambientais).
  - Os produtos utilizados terão registro e aprovação pelos órgãos competentes.
  - A equipe será treinada e equipada com EPIs adequados.
  - Em serviços químicos, as aplicações serão feitas preferencialmente fora do expediente normal para minimizar riscos.
  - Toda a execução será documentada com relatórios técnicos e registros fotográficos para comprovação da conformidade e qualidade.

**D. Emissão do Certificado de Detetização / Desratização / Descupinização**

O **Certificado do Serviço** deve ser emitido **imediatamente após a execução** e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

• **Identificação da Empresa Responsável:**

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço Completo
- Telefone de Contato

• **Identificação do Órgão Requisitante:**

- Nome do Órgão
- Endereço
- Telefone

• **Cronograma da Execução do Serviço:**

- Data da aplicação do(s) produto(s)
- Tipo de serviço executado: (Detetização, Desratização, Descupinização ou outro)
- Nome(s) comercial(is) e princípios ativos dos produtos aplicados
- **Validade do serviço (recomendação técnica ou contratual)**

• **Identificação do Responsável Técnico:**

- Nome completo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/05/2025 ÀS 15:14:03:00. PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-pm.com.br/pse7424a9b9180>.



Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – 89.280-902 – São Bento do Sul – SC  
Fone (47) 3631-6000 – [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – 89.280-902 – São Bento do Sul – SC  
Fone (47) 3631-6000 – [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)



- Registro no conselho de classe (CRQ, CRMV, etc., conforme aplicável)
- Assinatura

**4.1.5** Não há uma legislação municipal específica que determine a frequência obrigatória para serviços de dedetização, desratização e descupinização. No entanto, recomenda-se seguir as orientações de órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**4.1.6** Recomendações Gerais de Frequência:

**4.1.6.1** Dedetização (Insetos rasteiros e voadores):

- Frequência recomendada para ambientes comerciais e públicos: a cada 3 meses (trimestral)

- Validade da garantia: geralmente 90 dias (3 meses)

**4.1.6.2** Desratização

- Frequência recomendada para locais com movimentação de alimentos ou grande circulação (escolas, cozinhas): mensal

- Demais ambientes: a cada 2 a 3 meses

- Validade da garantia: geralmente 30 a 60 dias, dependendo do local e grau de infestação

**4.1.6.3** Descupinização

- Frequência recomendada deste serviço é pontual e após a aplicação, devem ser feitas inspeções anuais.

- Validade da garantia: de 1 a 5 anos, dependendo do tipo de produto, técnica utilizada e contrato com a empresa.

**4.1.7** Fornecimento de materiais:

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, produtos químicos e insumos necessários para a execução completa dos serviços de limpeza, sanitização de reservatórios de água e controle de pragas urbanas, incluindo:

- Produtos desinfetantes e detergentes para limpeza dos reservatórios;
- Produtos específicos para dedetização, desratização e descupinização;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs) para a equipe técnica;
- Ferramentas e dispositivos adequados para remoção de resíduos e aplicação dos produtos;
- Materiais para sinalização e isolamento das áreas durante a execução dos serviços.

Todos os materiais fornecidos deverão estar dentro da validade e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, bem como possuir registro junto aos órgãos competentes e serem adequados para garantia da segurança dos usuários, servidores e meio ambiente.



**4.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**4.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

**4.5** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**4.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de até 04 (quatro) meses, a contar de 05 de junho de 2025 até 05 de outubro de 2025, podendo ser extinto caso ocorra a homologação do novo Processo Licitatório durante este período, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE**

**7.1** A CONTRATADA deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos produtos e dos serviços.

**7.2** Para a execução eficiente dos serviços, a CONTRATADA somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

**7.3** Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos serviços será da CONTRATADA, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de produtos.

**7.4** O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela CONTRATADA. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.





**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

#### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

8.2 O valor total do contrato é de **R\$ 13.701,45** (treze mil, setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo os valores unitários descritos conforme Cláusula Segunda – Objeto, Item 2.1.1 – Descritivo do Objeto, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

8.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, conforme relatório de serviços realizados no período, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município.

9.3 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e enviará ao CONTRATANTE, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

9.3.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

9.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e o pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.10 "Constata-se, situação de irregularidade da CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido."

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

9.16 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para o Fundo Municipal de Saúde e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico [contabilisaude@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:contabilisaude@saobentodosul.sc.gov.br).





**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

**9.17** Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012. Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

**9.18** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.281.643/0001-62.

**9.19** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**9.20** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**9.21** Conforme Decreto Municipal nº 2200/2023, os órgãos públicos de Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

**9.22** Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

**9.23** Excetuem-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

**9.24** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

**10.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **27 de maio de 2025**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

**10.1.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.2** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**10.2 A repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

**10.3** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**10.4** O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

**10.5** A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

**10.6** A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

**10.7** Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

**10.8** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**11.1.1** Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

**11.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.4** Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

**11.1.5** Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

**11.1.6** Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

**11.1.7** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

**11.1.8** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.1.9** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**11.1.10** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/06/2025 ÀS 14:03:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://cnpj.com.br/pe87434666180.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/06/2025 ÀS 15:14:03:03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://cnpj.com.br/pe87434666180.





**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

11.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.3 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.4 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

12.1.5 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

12.1.6 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.7 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.8 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.11 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

12.1.12 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

12.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

12.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.16 Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;



**Prefeitura de São Bento do Sul**  
**Estado de Santa Catarina**

Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

12.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.

12.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;

12.1.22 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;

12.1.23 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

12.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do Termo de Referência;

12.1.25 Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/06/2025 ÀS 15:14:03 POR 03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://ipm.com.br/pb87424a659180/





**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.5** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**14.6** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.7** Para as infrações previstas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.7.1** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.7.2** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções previstas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

**14.9** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.10** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.11** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e inibirá o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2025 15:14:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://pim.com.br/p87424a66180>



**14.11.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.11.2** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.12** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**14.12.1** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;

**14.12.2** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**14.12.3** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.13** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**15.1** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.1.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.2.3** Indenizações e multas.

**15.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.4** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

17.01.2107.3.3.3.90.39.78.00.00.00.00 160070000064 – Ações Voltadas à Atenção Básica – Custeio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2025 15:14:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://pim.com.br/p87424a66180>





Prefeitura de São Bento do Sul  
Estado de Santa Catarina

Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Erick Douglas Weber da Maia, matrícula nº 45713, CPF nº 075.568.799-09, ou pela sua substituta Servidora Maria Cristina Siebre, matrícula nº 39546, CPF nº 037.812.319-09, designadas como **Fiscal de Contrato**, e pela Servidora Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº 40889, CPF nº 073.115.739-71 ou pela sua substituta Andreia Milbratz, matrícula nº 14920, CPF nº 936.980.209-63, designadas como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- 18.2.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 18.2.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21;

18.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – 89.280-902 – São Bento do Sul – SC  
Fone (47) 3631-6000 – www.saobentodosul.sc.gov.br



Prefeitura de São Bento do Sul  
Estado de Santa Catarina

Ref. Contrato nº 047/2025 FMS

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2025.



Assinado digitalmente por:  
**MARCELO MARQUES**  
09/06/2025 15:14:11

**MARCELO MARQUES**  
Secretário Municipal de Saúde

JJ CONTROL  
LTDA-57958327  
000198

Assinado de forma digital  
por  
JJ CONTROL LTDA-57958327  
Dados: 2025.06.11 16:14:08  
43709

**JJ CONTROL LTDA.**  
CONTRATADA

Testemunhas:



Assinado digitalmente por:  
**BERENICE SOUZA ANTUNES**  
10/06/2025 14:43:53

**Berenice Souza Antunes**  
Diretora do Dpto de Atenção  
Básica e Gestão de Cuidados



Assinado digitalmente por:  
**SOLANGE GORETTI NARDELLI PSCHBELSKI**  
10/06/2025 14:22:31

**Solange Goretti Nardelli Pschebelski**  
Diretora do Dpto de Gestão  
em Saúde



Assinado digitalmente por:  
**LISANE KRISZ ILG**  
10/06/2025 15:01:52

**Lisane Krisz Ilg**  
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



Assinado digitalmente por:  
**ALEXANDRE VINICIUS**  
10/06/2025 07:47:17

**Alexandre Vinicius Weiss**  
OAB/SC nº 9.974  
Advogado – Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2025 15:14:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://cnpj.com.br/ep87424a655180



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2025 15:14:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://cnpj.com.br/ep87424a655180



Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – 89.280-902 – São Bento do Sul – SC  
Fone (47) 3631-6000 – www.saobentodosul.sc.gov.br